



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

O **MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.451.152/0001-29, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Luis Fernando Pereira da Silva doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LASLIFE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.586.028/0001-81, com sede na Rua Álvares Cabral, nº 1.000, Bairro Petrópolis, na cidade de Passo Fundo/RS doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, pactuam o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 090/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares/proteção, destinados a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pontão/RS, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Ondansetrona 2mg/ml (4mg/2ml) 2ml - cx/100	CX	01	R\$ 166,00	R\$ 166,00
2	Papel grau cirúrgico 20x100	Rolo	03	R\$ 159,00	R\$ 477,00



3	Equipo macrogotas completo	UND	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
4	Luva látex sem pó tam. P c/100	CX	40	R\$ 37,50	R\$ 1.500,00
5	Luva látex sem pó tam. M c/100	CX	10	R\$ 37,50	R\$ 375,00
6	Morfina 10mg/ml 1ml IM/IV cx/50	CX	01	R\$ 139,50	R\$ 139,50
7	Betametasona dipropionato + fosfato 5mg/ml + 2mg/ml 1ml - cx/25	CX	02	R\$ 175,00	R\$ 350,00
8	Dipirona 500mg/ml 2ml IV/IM cx/100	CX	01	R\$ 95,00	R\$ 95,00

2.2. O valor total do presente contrato é de R\$ 3.322,50 (três mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

2.1 A vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, a contar da assinatura, até o integral cumprimento do objeto.

2.2 A vigência poderá ser prorrogada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrado o interesse público, a vantajosidade da medida, a regularidade da CONTRATADA e a existência de justificativa administrativa formal.

2.3 Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante ordem de fornecimento, autorização de compra ou instrumento equivalente expedido pelo Município.

2.4 A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal expedida pela unidade requisitante.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 3.322,50 (três mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento/atesto, mediante apresentação de nota fiscal e verificação de regularidade fiscal quando exigível.

3.3 Havendo apontamento de desconformidade, o prazo de pagamento fica suspenso até a regularização.

3.4 As despesas correrão por conta das seguintes dotações:

0801 10 303 0047 2342 – Farmácia Livre

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.93.30.09 – Material Farmacológico

3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 Gestor e fiscal do contrato: Sra. Rosimeri Oliveira Brugnera, Secretária de Saúde.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS

5.1 Da CONTRATADA: executar conforme escopo e prazos; corrigir falhas sem ônus; responder por danos; manter condições exigidas no processo, no Termo de Referência e no Termo de Dispensa; disponibilizar responsável técnico, quando aplicável.

5.2 Da CONTRATANTE: fornecer informações necessárias; fiscalizar; atestar; pagar na forma ajustada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES:



6.1 O inadimplemento sujeita a CONTRATADA, garantido contraditório e ampla defesa, às sanções da Lei 14.133/2021, conforme gravidade (advertência, multa, impedimento e declaração de inidoneidade).

6.2 Multa moratória: 0,5% do valor do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO:

7.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses legais, inclusive por descumprimento, interesse público motivado ou caso fortuito/força maior, quando aplicável.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º):

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pontão/RS, 06 de maio de 2026.

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA
SILVA**

Prefeito Municipal

Contratante

**LASLIFE DISTRIBUIDORA DE
EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ nº 54.586.028/0001-81

Contratada

ROSIMERI OLIVEIRA BRUGNERA

Secretária Municipal de Saúde

Gestor e Fiscal Do Contrato



TESTEMUNHAS:

Nome: Paulo Cesar Copini

CPF: 9**.***.***-53

Nome: Elair Fridalina Vian

CPF: 5**.***.***-30